PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Presencial n° 54/2020.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	Oliveira & Oliveira	Un	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
2	Pericia/junta médica	Oliveira & Oliveira	Un	50	R$ 149,00	R$ 7.450,00
3	Avaliação clínica ocupacional (exames admissionais, demissionários e mudança de função)	Oliveira & Oliveira	Un	75	R$ 44,90	R$ 3.367,50
4	Avaliação clinico ocupacional/exames	Oliveira & Oliveira	Un	460	R$ 42,40	R$ 19.504,00
5	Exames de audiometria	Oliveira & Oliveira	Un	65	R$ 32,67	R$ 2.123,55
6	Otológico	Oliveira & Oliveira	Un	60	R$ 29,90	R$ 1.794,00
7	Acuidade visual	Oliveira & Oliveira	Un	38	R$ 20,00	R$ 760,00
8	Espirometria	Oliveira & Oliveira	Un	7	R$ 47,00	R$ 329,00
9	Carboxihemoglobina	Oliveira & Oliveira	Un	2	R$ 21,50	R$ 43,00
10	Ácido Metil Etil Acetona	Oliveira & Oliveira	Un	3	R$ 59,90	R$ 179,70
11	ACIDO HIPÚRICO - DOSAGEM	Oliveira & Oliveira	Un	4	R$ 16,68	R$ 66,72
12	RETICULÓCITOS - CONTAGEM	Oliveira & Oliveira	Un	5	R$ 7,00	R$ 35,00
13	HEMOGRAMA COMPLETO - PESQUISA E OU DOSAGEM	Oliveira & Oliveira	Un	192	R$ 20,00	R$ 3.840,00
14	Hemograma completo com contagem de plaquetas	Oliveira & Oliveira	Un	19	R$ 17,49	R$ 332,31
15	HEMOGRAMA COM RETICULÓCITOS	Oliveira & Oliveira	Un	5	R$ 32,49	R$ 162,45
16	COLINESTERASE - PESQUISA E OU DOSAGEM	Oliveira & Oliveira	Un	9	R$ 8,60	R$ 77,40
17	Colinesterase Plasmática	Oliveira & Oliveira	Un	1	R$ 22,50	R$ 22,50
18	METIL HIPÚRICO NA URINA	Oliveira & Oliveira	Un	3	R$ 24,90	R$ 74,70
19	Dosagem de Ácido Hipúrico	Oliveira & Oliveira	Un	3	R$ 15,60	R$ 46,80
20	Gama GT	Oliveira & Oliveira	Un	4	R$ 13,39	R$ 53,56
21	Glicemia	Oliveira & Oliveira	Un	4	R$ 11,00	R$ 44,00
22	Micológico de Unhas	Oliveira & Oliveira	Un	6	R$ 22,40	R$ 134,40
23	PARASITOLÓGICO DE FEZES - PESQUISA E OU DOSAGEM	Oliveira & Oliveira	Un	6	R$ 14,90	R$ 89,40
24	Coprocultura	Oliveira & Oliveira	Un	6	R$ 18,60	R$ 111,60
25	ELETROCARDIOGRAMA	Oliveira & Oliveira	Un	4	R$ 40,00	R$ 160,00
26	Raio X de Tórax	Oliveira & Oliveira	Un	11	R$ 60,00	R$ 660,00
27	Raio X de Lombo Sacra	Oliveira & Oliveira	Un	10	R$ 80,00	R$ 800,00
28	Serviço na Área de Segurança Medicina do Trabalho	Oliveira & Oliveira	Meses	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

4.2. Os preços registrados são os seguintes: R$ 86.261,59 (oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e um e cinquenta e nove)

4.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Material e Compras da Secretaria de Administração do Município de Primeiro de Maio, sob a responsabilidade do servidor João Vitor Teixeira, CPF114.316.039-88), designado pela Portaria nº 4783 da Secretaria de administração e Recursos Humanos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer secretaria do Município de Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto a Secretaria de Administração, para que este autorize e indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

6.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

6.4. As secretarias que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O Local de prestação dos serviços e seus prazos serão repassados pela Prefeitura de Primeiro de Maio, por intermédio da Secretaria solicitante do serviço, devidamente indicado e identificado na respectiva NAD – Nota de Autorização de Despesa,

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de nota fiscal após a manifestação favorável da Secretaria solicitante, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos bens, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

8.2. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.2. Da Cumulação de Sanções

9.2.1. A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

9.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

9.3.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4 - Da Extensão das Penalidades

9.4.1 - A sanção prevista no item 9.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

a) apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da ata;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

10.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

10.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. e

10.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

10.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços. e

10.1.3.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.1.1. A pedido, quando:

11.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

11.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

11.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

11.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

11.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.2.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.2.7 O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

12.1. Cada NAD – Nota de Autorização de Despesa solicitando os itens registrados equivalerá a um contrato entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Município de Primeiro de Maio, com a emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do caput do art. 62, da Lei 8666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. No fornecimento dos itens registrados e solicitados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão nº 54/2020, e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A adjudicação e homologação equivale ao extrato da presente Ata de Registro de Preços que será publicado no Jornal Oficial do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o do Município de Primeiro de Maio, com exclusão de qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio – PR, em 06 de novembro de 2020.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - PREFEITA

OLIVEIRA & OLIVEIRA CLINICA E SERVIÇOS LTDA – ME - CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 086/2020

EDSON VIEIRA BRENE, Prefeito de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO TERRENO urbano de propriedade do Município de Bela Vista do Paraíso, as seguintes pessoas:

1ª) Nelson Tramontina, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CREA/PR sob n° 5.448, portador do RG nº 803.404-4 e CPF nº 159.002.589-04

2ª) Rosângela Rabello, brasileira, funcionária pública do município, engenheira civil, inscrita no CREA/PR sob n° 29.525-D, portadora do RG nº 5.067.057-0 e CPF nº 880.055.509-87;

3ª) Paulo Mamoru Arabori, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob n° 12.377-D, portador do RG nº 1.487.983 e CPF nº 354.714.419-15;

Artigo 2º A comissão, sob a presidência do primeiro, deverá proceder à avaliação do imóvel abaixo descrito, visando a implantação da Delegacia Cidadã.

a)ÁREA INSTITUCIONAL parte da quadra 19 contendo um terreno equivalente a 1.756,73m², situado no Residencial Antonio Pontelo.

Artigo 3º A comissão especial de avaliação do terreno urbano devera ao final, expedir o respectivo laudo de avaliação, indicando a localização do imóvel, metragem, valor de mercado compatível com a região e outras especificações inerentes a respectiva área, objeto da presente avaliação.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2020.

Edson Hipólito Gonçalves - Diretor de Administração

PREVIBEL

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bela Vista do Paraíso
Estado do Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 001/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de software integrado de Gestão Pública, para implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Até as 09h00min do dia 18/11/2020.

LOCAL: Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bela Vista do Paraíso - PREVIBEL, à Av. Presidente Castelo Branco nº 582 – Bela Vista do Paraíso – Pr.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: www.pmbvista.pr.gov.br – Aba / Licitações Previbel ou na sede do PREVIBEL, Av. Presidente Castelo Branco, 582 – Centro.

INFORMAÇÕES: Divisão de Licitação - (43) 3242-3517 - previbel@yahoo.com.br. Bela Vista do Paraíso, 06 de novembro de 2020. Marcio Fabiano Teixeira/Pregoeiro – Portaria PREVIBEL Nº 002/2020

Nota Paraná libera R$ 21,9 milhões em créditos e sorteia R$ 5 milhões

O Programa Nota Paraná, do Governo do Estado e operacionalizado pela Secretaria da Fazenda, libera nesta segunda-feira (09/11) os créditos gerados pelas compras no mês de agosto. No total, serão pagos R$ 21,9 milhões em créditos a consumidores e entidades – R$ 3 milhões a mais do que o valor pago em outubro.

Deste total, R$ 19,9 milhões são para consumidores que colocaram o CPF na nota fiscal nas compras feitas no comércio varejista e R$ 2 milhões para entidades sem fins lucrativos que solicitaram o CNPJ ou receberam doações de notas fiscais.

Após registrar queda devido à diminuição na atividade econômica, como consequência da pandemia, o valor voltou a subir pelo quarto mês consecutivo. Em outubro foram repassados R$ 18,9 milhões; em setembro, R$ 17,4 milhões; enquanto em agosto foram R$ 15,5 milhões (veja mais na tabela abaixo).

IMPORTÂNCIA

O Nota Paraná, além dos retornos em prêmios e créditos, promove o exercício da educação fiscal e da cidadania. O programa foi criado em 2015 para incentivar os consumidores a exigirem a emissão do documento fiscal para combater a sonegação.

Marta Gambini, coordenadora do programa, destaca também a redução da carga tributária individual como resultado da emissão de notas fiscais. "Todos reclamam que pagam muitos impostos, então vamos colocar o CPF na nota para reduzir essa carga individual", enfatiza.

Os consumidores também podem optar por pedir nota e doar a entidades sem fins lucrativos. As doações podem ser feitas através do depósito da nota fiscal em uma urna da própria entidade ou através do aplicativo do Nota Paraná.

Desde que foi lançado o Nota Paraná já devolveu mais de R$ 1,9 bilhão entre créditos e prêmios aos consumidores.

SORTEIO

O Nota Paraná também fará nesta segunda-feira o sorteio de prêmios referentes às notas emitidas no mês de agosto. Mensalmente o programa distribui, através dos sorteios, 40.103 mil prêmios aos cidadãos cadastrados, totalizando um valor de R$ 2,8 milhões. Para as entidades assistenciais cadastradas são 20.010 mil prêmios, totalizando R$2,2 milhões (confira a tabela abaixo).

Para participar, basta se cadastrar no site e aderir ao regulamento. Ao solicitar seu CPF na nota você ganhará um bilhete eletrônico pela primeira compra do mês. Depois, a cada R$200,00 em notas fiscais dá o direito a um bilhete para o sorteio de seu respectivo período de adesão. Os prêmios do sorteio poderão ser utilizados para abater do IPVA ou creditados na conta bancária do premiado.

A transferência de créditos do Nota Paraná para pagamento do IPVA 2021 segue até o dia 30/11, sem limite mínimo de valor. Mais informações você confere aqui.

Para se cadastrar e participar dos sorteios do Nota Paraná é só acessar o site www.notaparana.pr.gov.br clicar na opção "cadastre-se" e preencher os dados pessoais, como CPF, data de nascimento, nome completo, CEP e endereço de e-mail para criação da senha pessoal.

Confira os prêmios mensais:

Cidadãos cadastrados no Nota Paraná

1ºprêmio R$ 1.000.000,00

2ºprêmio R$ 200.000,00

3º prêmio R$ 200.000,00

100 prêmios de R$ 10.000,00

40.000 prêmios de R$ 10,00

T O T A L : 40.103 PRÊMIOS=R$ 2.800.000,00

Entidades assistenciais cadastradas no Nota Paraná

10 prêmios de R$ 20.000,00

20.000 prêmios de R$ 100,00

T O T A L : 20.010 PRÊMIOS=R$ 2.200.000,00

Confira os valores dos créditos repassados aos consumidores em 2020:

N O V E M B R O (compras de agosto): R$ 21,9 milhões

O U T U B R O (compras de julho): R$ 18,9 milhões

S E T E M B R O (compras de junho): R$ 17,4 milhões

AGOSTO (compras de maio): R$ 16,5 milhões

JULHO (compras de abril): R$ 8 milhões

JUNHO (compras de março): R$ 8,5 milhões

MAIO (compras de fevereiro): R$ 17 milhões

ABRIL (compras de janeiro): R$ 19,3 milhões

MARÇO (compras de dez/19): R$ 32,2 milhões

F E V E R E I R O (compras de nov/19): R$ 21,7 milhões

JANEIRO (compras de out/19): R$ 41,4 milhões.

fonte: aen.pr.gov.br